CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1318/2025
(à MPV 1318/2025)

Acrescente-se art. 4º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 4º-1.** Será instituído Comitê de Fiscalização e Monitoramento do ReData, com participação de órgãos de controle incluindo o Tribunal de Contas da União, a Controladoria-Geral da União e o Ministério Público Federal, além de agências reguladoras e representantes da sociedade civil, responsável por acompanhar o cumprimento das contrapartidas e recomendar a suspensão de benefícios em caso de descumprimento.

Parágrafo único. O Poder Executivo federal definirá, em regulamento, a forma de funcionamento e procedimentos do Comitê."

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão de dispositivo específico sobre governança, monitoramento e fiscalização independentes busca assegurar maior transparência, legitimidade e efetividade na implementação do ReData. A criação de um Comitê de Fiscalização e Monitoramento com participação plural, incluindo órgãos de controle (Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União e Ministério Público Federal), agências reguladoras e representantes da sociedade civil, assegura legitimidade e garante um modelo de governança participativa, em

LexEdit
CD252397520300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252397520300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert

sintonia com os princípios constitucionais da publicidade, moralidade e eficiência da administração pública (art. 37, caput, da CF/88).

Sala da comissão, 24 de setembro de 2025.

Deputada Duda Salabert
(PDT - MG)

LexEdit
CD252397520300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252397520300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert